

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.713, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos para os projetos que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas objetivando a transferência de recursos financeiros nos valores totais que especifica, em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no exercício de 2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma de subvenção social:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1)	Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"	R\$ 18.000,00
2)	Lar São José	R\$ 18.000,00
3)	Educandário Nossa Senhora Aparecida	R\$ 18.000.00
4)	Serviço Evangélico de Proteção à Infância	R\$ 25.200,00

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ī	1)	Lar São Vicente de Paulo	R\$ 18.000,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão de termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º)Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 5°) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de fevereiro

de 2011.

ANTONIO CARLOS MARTINS Vice-Prefeito em Exercício

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS